Nº. Publ. 3215 /2023
Data da Publ. 15 / 05 /2023
Data Saída 15 / 06 /2023
Resp. pela Publ.
Nome: Joquelina B.

**PORTARIA Nº. 723/2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO DE OBRA, CONFORME DISPÕE O ART. 352 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 148/2014.**

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a previsão da Constituição Federativa, em seu artigo 37, XXI, que exige rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** obra, que em tese está sendo erigida de forma irregular, edificada sobre Área de Preservação Permanente, sem alvará de licenciamento de construção e sem a responsabilidade de um profissional legalmente habilitado, violando, dessa forma, o artigo 343, I e IV da Lei Complementar Municipal nº 148/2014;

**CONSIDERANDO** que pelos motivos expostos, a obra em comento foi devidamente embargada pela Secretaria de Infraestrutura, responsável esta pela fiscalização de obras desta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** relatório de vistoria realizado pela Secretaria de Infraestrutura dando conta de que o imóvel mesmo embargado continua a ser edificado sem devida autorização, descumprindo assim o auto de embargo nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** que o regimento da Lei Complementar Municipal nº 148/2014 estabelece previamente a demolição de obra embargada seja realizada vistoria por comissão composta por 3 (três) servidores, sendo estes engenheiros ou arquitetos, integrantes ou não do quadro de servidores da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** a urgência na verificação de tal, haja vista que a mesma estaria sendo edificada sob APP, violando o Código Florestal, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Xaxim sob o nº 4.068/2015 e a Lei de nº 12.651/2012;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, conforme previsão expressa do art. 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaura Processo Administrativo a fim de Nomear Comissão Especial para realização de vistoria em obra, referente ao auto de embargo nº 001/2023.

**Art. 2°.** Para atuar na verificação, nomeia a seguinte Comissão, sendo presidida pelo primeiro:

**I-** Ailton Mocellin;
**II-** Thaynara Lais Verginassi;
**III-** Alyssa Luiza Zanluchi Roman.

**Art. 3º.** A vistoria se dará nos termos dos Artigos 352, 353 e 354 da Lei Complementar Municipal nº 148/2014 .

**Art. 4º.** Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da vistoria, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 1°.** A comissão determinará as diligências a serem executadas

**§ 2°.** A comissão poderá consultar *experts* na área, com intuito de alcançar melhor resultado.

**Art. 5º.** Determina-se à Comissão Processante, o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência, pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais da isonomia e prevalência do interesse público.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2023.

**EDILSON ANTONIO FOLLE**
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

**FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO**
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 20.041